



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 28 – Pirai, 28 de dezembro de 2018 – Nº1842

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.438, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a carga horária da categoria funcional de médicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A carga horária dos profissionais da categoria de médico que atende como especialista terá redução da jornada para 12 (doze) horas semanais, mantido o vencimento atual, sem prejuízo da gratificação de que trata o inciso I, do art. 33, da Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004.

Parágrafo Único - A redução da jornada de trabalho a que se refere o caput, não se aplica às categorias de médico em regime de plantão e médico de família e atenção domiciliar.

Art. 2º - Da jornada semanal de 12 (doze) horas, 04 (quatro) horas poderá ser dedicado a estudos, sendo obrigatório o cumprimento mínimo de 08 (oito) horas para atendimento aos pacientes.

Art. 3º - Aplica-se o disposto no art. 32, da Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004, aos vencimentos de que trata esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.439, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai - RJ., no valor anual de R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 11901236700122401 (ED-33504300) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO 4.886 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto institui procedimentos e rotinas para pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, obras e prestação de serviços, observando a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme as fontes diferenciadas de recursos em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Para fins deste Decreto considerar-se-á a data inicial da exigibilidade para o pagamento da despesa pela Administração, a comprovação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Único – A comprovação do adimplemento da obrigação se dará a partir da data do recebimento do objeto contratado e, do respectivo documento de cobrança devidamente atestado por dois servidores da Unidade Administrativa

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda consolidar a lista de credores na ordem cronológica de pagamentos, de acordo com o adimplemento da obrigação contratual a ser confirmado na fase da liquidação da despesa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a liquidação da despesa no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação contratual pelo credor.

Art. 5º Ocorrendo descumprimento das condições legais e contratuais exigíveis, como regularidade fiscal, trabalhista e seguridade social, dentre outras a serem consideradas na fase de liquidação da despesa, a contagem do prazo para pagamento das obrigações será suspenso até que a situação seja regularizada pelo credor.

Art. 6º Os pagamentos decorrentes de despesas cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93, observando a ordem cronológica de suas exigibilidades, deverão ser efetuados no prazo de até 15(quinze) dias úteis.

Art. 7º Serão classificados, separadamente em listas próprias, o pagamento das obrigações oriundas de contratos referentes a recursos vinculados a convênios e contratos de repasses dos recursos firmados com outros entes federativos, bem como as transferências de recursos fundo a fundo

Art. 8º Desde que apresente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, o pagamento da obrigação poderá ser realizado em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, a saber:

- I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais ou para restaurá-los;
 II - para dar cumprimento à ordem judicial ou do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos;
 III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade ou de irregularidade grave da liquidação da despesa que resulte em fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação, caso em que a apuração não ultrapassará o prazo máximo de quinze dias, prorrogáveis motivadamente;
 IV - nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos para pagamentos antecipados, conforme oferta isonômica aos fornecedores; e
 V - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município.

Parágrafo único: Caberá ao Secretário Municipal da unidade administrativa requisitante do objeto contratado, motivação e ou justificativa para o pagamento da obrigação, devendo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada pelo Prefeito Municipal, e publicada na imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Art. 9º. Não se aplicam as disposições deste Decreto as despesas relacionadas a:

- I - suprimentos de fundos e diárias;
 II - pagamentos de vencimentos ou parcelas indenizatórias de salários, ativos, inativo se pensionistas;
 III - pagamento de obrigações tributárias;
 IV - às necessárias para dar cumprimento a ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
 V - repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções econômicas;
 VI - às transferências que se fundamentem no art. 26 da LC nº. 101/2000;
 VII - às devoluções de tributos municipais;
 VIII - às devoluções de transferências voluntárias;
 IX - repasses ao Poder Legislativo, Regime Próprio de Previdência Social ou entidades da administração indireta;
 X - às que não sejam regidas pela Lei Federal nº. 8.666.

Art. 10º.- As listas de credores serão divulgadas no Portal Transparência do Poder Executivo.

Art. 11º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 CUMPRAM-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 28 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.658/2018;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **NÁDIA SERICIO DE GOUVÊA CARVALHO**, matrícula nº 10.886, Assessor Técnico, a partir de 02/01/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
 Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
 Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
 Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
 Pirai-RJ – CEP 27.175-000
 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
 Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
 Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9964
 E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
 Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-2968
 E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado
 Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
 Telefone: (24) 2431-9958
 E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
 Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
 E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Rogério Nunes da Silva
 Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9983
 E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
 Telefone: (24) 2431-9969
 Fax: (24) 2431-9957
 E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Francisco Perota da Cunha
 Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
 Telefone: (24) 2431-6478
 Fax: (24) 2431-9976
 E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
 Rua XV de Novembro nº 390
 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
 E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Rogério Nunes da Silva
 Parque Florestal Mata do Amador – Centro
 Telefone:
 E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
 Tel: (24) 2431-9966
 Fax: (24) 2431-9976
 E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
 Telefone: (24) 2431-9955
 Fax: (24) 2431-9957
 E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro
 Telefone/Fax: (24) 2431-9978
 E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9970
 E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
 Telefone: (24) 2431-9904
 E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
 Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
 Telefone/Fax: (24) 2411-9300
 E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
 Telefone: (24) 2431-9953
 E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
 Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
 Telefone: (24) 2431-9968
 E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
 Pirai-RJ – CEP 27.175-000
 Telefone/Fax: (24) 2411-9500
 E-mail: cmpirai@pirai.rj.gov.br
 Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
 Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva
 1º Secretário: Ricardo Campos Passos
 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro
 João Carlos dos Santos Máximo
 José Paulo Carvalho de Oliveira
 Luiz Fernando Colucci Júnior
 Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
 Paulo César Leandro Simplício
 Wilden Vieira da Silva

Edição

Divisão de Comunicação Social
 Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
 Telefone: (24) 2431-9981
 E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1135/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 18.604/2018;

RESOLVE exonerar a pedido, a servidora municipal, **ARIANA DA SILVA SOARES**, matrícula nº 11.507, Técnico de Laboratório, a partir de 14/12/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1136/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.446/2018;

RESOLVE conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA MARLY MORAES COSTA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5988, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/01/2019 e término em 29/06/2019, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 20 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal/

DESPACHO
PROCESSO Nº 18.412/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água, através da Empresa “**CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos**”, no valor de **R\$-133,92 (Cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.412/2018.

Pirai, 21 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 18.414/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-2.866,08 (Dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.414/2018.

Pirai, 21 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

DESPACHO
PROCESSO Nº 18.423/2018

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para serviço de energia elétrica, através da Empresa “**Light Serviços de Eletricidade S/A**”, no valor de **R\$-21.953,60 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, de acordo com o inciso XXII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.423/2018.

Pirai, 21 de dezembro de 2018.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 18.554/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Prestação de Serviços Telefônicos, através da Empresa “**Telemar Norte Leste S/A**”, no valor de **R\$-304,34 (Trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 18.554/2018.

Pirai, 20 de dezembro de 2018.

**Heloisa Souza Lima Machado
Secretária Municipal de Assistência Social**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00773/2018**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº.8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de insulinas, em caráter de urgência, para serem fornecidas aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 31.655,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.00773/2018.

Pirai, 26 de março de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde**

**DESPACHO
PROCESSO Nº 03982/2018**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de exame para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “**Instituto Hermes Pardini.**” no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03982/2018.

Pirai, 27 de dezembro de 2018.

**Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.03620/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 029/2018.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, e aparelhos respiratórios CPAP e BIPAP.

BENEFICIÁRIA: Lumiar Health Builders Equip. Hospitalares Ltda.

CNPJ: 05.652.247/0001-06

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	UND	05	Concentrador de Oxigênio - Peso máximo de 14Kg, com consumo de energia de até 360w, perfil compacto; nível baixo de ruído; distribuição de oxigênio de cinco litros por minuto. Fluxo por litro: 0,5-5 LPM. Dimensões: 23 pol (584 mm) A x 15 pol. (381 mm) L x 9,5 pol. (241 mm) P. Níveis de alarmes opi: Nível baixo de oxigênio: 82 %. Oxigênio muito baixo 70 %. Temperatura de operação: 55 °F a 90 °F (12 °C a 32 °C). Umidade de armazenamento/transporte: -30 °F a 160 °F (-34 °C a 71 °C) até 95 % de umidade relativa. Umidade em operação: até 95 % de umidade relativa. Pressão de saída 5,5 PSI. Altitude em operação: 0 a 7.500 pés (0 a 2.286 m). Voltagem 110V.	210,00	1.050,00
2	UND	10	CPAP - Parâmetros de monitorização: Pressão regulada; controle de altitude; tempo de rampa. Varição de Pressão: CPAP = 4 a 20cm H2O; tempo de rampa: 05 a 45 minutos; controle de altitude em 3 (três) níveis; circuito; umidificador aquecido; máscara nasal ou oro nasal em silicone e traquéia.	280,00	2.800,00
3	UND	05	BIPAP - Modos de Operação: Assistida (S); Assistida/Controlada (S/T); Pressão Controlada (P/C). Parâmetros de Monitorização: Volume de Corrente; Rise Time; Volume Minuto; Frequência respiratória; Ventilação mínima; Volume de fuga; Ciclagem independente para apnéia com frequência programável; Sistema de Alarmes: Apnéia, Pressão mínima; Pressão máxima; Ventilação mínima baixa; Interrupção momentânea de energia; Fuga excessiva de fluxo; Desconexão do paciente. O aparelho deve acompanhar umidificador aquecido e no-break co bateria mínima de 4 (quatro) horas; circuito, máscara nasal ou facial e traquéia.	880,00	4.400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 8.250,00	
VALOR GLOBAL (Valor Total Mensal x 12 meses)				R\$ 99.000,00	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 19 de dezembro de 2018, com validade a partir de 02/01/2019.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

OBJETO: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, incluindo 02 (dois) veículos tipo lotação com capacidade mínima de 15 (quinze) pessoas.

DATA/HORA: 11/01/2018 às 09:30 horas.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, de 09 h às 16 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Carlos José do Prado Sousa
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/ 2018.

DE 14 DE NOVEMBO DE 2018.

APROVA MATÉRIA QUE MENCIONA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.288, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a 3ª Reunião Extraordinária do dia 14 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova o Demonstrativo Físico - Financeiro da Gestão do Programa Bolsa Família – IGD – M – exercício de 2017.

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DENIS OLIVEIRA MOSTACADA
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRAI**

Pauta da Reunião do dia 25 de janeiro de 2019, às 10:30 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pirai – Sala de Reunião
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro – Pirai-RJ.

1) Assuntos gerais de competência do Conselho.

Maria Cristina Mitroff Vidal
Secretária do C.M.C.P.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**PORTARIA - FPSMP Nº 377/2018**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 14/12/2018, da servidora ELIZETE DE FÁTIMA GENEROSA, matrícula nº 11454;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 1073/2018, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00526/2018;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 14/12/2018 a 23/12/2018, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora, ELIZETE DE FÁTIMA GENEROSA, matrícula nº 11454, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de dezembro de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho



NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

DISQUE DENGUE
2411-9319

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

PORTARIA - FPSMP Nº 378/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 19/12/2018, da servidora **TANIA DE FATIMA FERREIRA** matrícula nº 6566;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 308/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00135/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 19/12/2018 a 18/03/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **TANIA DE FATIMA FERREIRA** matrícula nº 6566, Agente de Serviços Gerais, Nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de dezembro de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA - FPSMP Nº 379/2018

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 19/12/2018, da servidora **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 310/2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00243/2017;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/12/2018 a 24/03/2019, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 28 de dezembro de 2018.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

ERRATA**PORTARIA - FPSMP Nº 372/2018**

Onde se lê:

“Pirai, 12 de setembro de 2018.”

Leia-se:

“Pirai, 12 de dezembro de 2018.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**INDICAÇÕES**

INDICAÇÃO Nº 457/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a instalação de cobertura e assentos para o ponto do moto-táxi, localizado próximo a Praça Getúlio Vargas, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 458/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito serviço de desobstrução de bueiros nos Bairros Sarole, Cruzeiro, Prefeitura e na Rua São Benedito (Capelinha), neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 459/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilidade de realizar serviço de recapeamento asfáltico na Rua 15 de Novembro, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) José Paulo Carvalho de Oliveira**

INDICAÇÃO Nº 460/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam feitos serviços de limpeza (capina e roçada), limpeza de bocas de bueiros na estrada da Cacaria, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 461/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a poda de árvores na Estrada da Cacaria, Beira Rio e Costaneira, em Cacaria, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 462/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a colocação de braços de luz e reparo na iluminação desde a DPO de Cacaria até o entroncamento com a Rodovia Presidente Dutra, na Rua 1 e 2, em Cacaria, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 463/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a roçada e capina no Bairro Prefeitura, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 464/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a possibilidade de realizar a limpeza e roçada, no bairro Vista Alegre, neste município. Pirai – RJ, 26/11/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 465/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito reparo na iluminação da Estrada da Granja, no Bairro Caiçara, neste Município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 466/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilidade da alteração do ponto de moto-táxi existente próximo ao Hospital Flávio Leal para a Praça da Preguiça, ou algum local mais próximo à rodoviária deste município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Alex Joaquim da Silva**

INDICAÇÃO Nº 467/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a urgente necessidade de se efetuar o calçamento do final da Rua Renato Breves, acesso ao Bairro Sossego 2, no Bairro Casa Amarela, neste município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 468/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a recuperação do parque infantil, localizado no Bairro Sanatório da Serra, neste município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Paulo César Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 469/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a manutenção do alambrado e gramado do campo de grama sintética, localizado no Bairro jardim Amália no distrito de Arrozal, neste município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Darlei Gomes de Moraes**

INDICAÇÃO Nº 470/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a urgente necessidade de se realizar a limpeza e desobstrução das valas, bueiros e canaletas/e ou mata burros para o escoamento de águas pluviais próximo a casa nº 29, na Rua Maria Rosa, no Bairro Prefeitura, neste município. Pirai – RJ, 27/11/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 471/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a substituição dos contentores de lixo do distrito de Santanésia, bem como o aumento dos mesmos nos lugares com o maior fluxo de pessoas (no entorno no Colégio Presidente Castelo Branco, Praça Jacques Crolard e Gramadão) Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 472/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de se determina à Secretaria competente, a reforma da Rodoviária de Arrozal, 3º distrito de Pirai. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Paulo Cesar Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 473/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a capina e roçada e poda de árvores, no Bairro Vila das Palmeiras, neste 1º distrito. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Paulo Cesar Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 474/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a reforma da Agremiação Esportiva Piraiense, neste município. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Paulo Cesar Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 475/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a poda de árvores na Rua 2 no Bairro Enseada das Garças, neste município. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) José Paulo Carvalho de Oliveira**

INDICAÇÃO Nº 476/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja colocado refletor embaixo do viaduto na avenida dos Acadêmicos, neste município. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 477/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito um reparo geral na iluminação pública da Avenida dos Acadêmicos, neste município. Pirai – RJ, 03/12/2018. **(a) Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 478/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja providenciada a entrada de ônibus das empresas Viação Barra do Pirai e Viação Cidade do Aço no Bairro Caiçara, 2º distrito, contornando a praça principal. Pirai – RJ, 04/12/2018. **(a) Paulo Cesar Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 479/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilidade de se fazer um estudo para tornar em sentido único a Rua 17 de outubro, localizado no Bairro Acampamento da Light, em Pirai. Pirai – RJ, 04/12/2018. **(a) José Paulo Carvalho de Oliveira**

INDICAÇÃO Nº 480/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o estudo e a viabilidade de se criar um projeto de lei determinando das farmácias em regime de Plantão 24 horas, com revezamento entre as farmácias, no município de Pirai. Pirai – RJ, 04/12/2018. **(a) Paulo Cesar Leandro Simplício**

INDICAÇÃO Nº 481/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o pagamento do Abono de Natal a todos os servidores públicos do município de Pirai. Pirai – RJ, 04/12/2018. **(a) Flávio de Almeida Ribeiro**

INDICAÇÃO Nº 482/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a viabilidade de desobstrução da canaleta e bueiros na Rua Alibertina Garcia Pereira, localizada no Bairro Sossego, neste 1º distrito Pirai – RJ, 10/12/2018. **(a) João Carlos dos Santos Máximo**

INDICAÇÃO Nº 483/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a contratação de 20(vinte) servidores aprovados no último concurso público para agente de serviços públicos e obras, em Pirai-RJ. Pirai – RJ, 10/12/2018. **(a) João Carlos dos Santos Máximo**

INDICAÇÃO Nº 484/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que sejam colocadas placas de sinalização com nomes das ruas, em Santanésia, neste município. Pirai – RJ, 10/12/2018. **(a) Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 485/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feita a pintura do piso, bem como suas demarcações, reforma de alguns pontos da tela e substituição das redes das traves da quadra poliesportiva do Colégio Presidente Castelo Branco, localizado em Santanésia, distrito de Pirai. Pirai – RJ, 10/12/2018. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 486/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a construção de vestiário na quadra do Colégio Presidente Castelo Branco, em Santanésia, distrito deste município. Pirai – RJ, 11/12/2018. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**

INDICAÇÃO Nº 487/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja feito o serviço de capina e roçada da Rua João Brito Junior, em Arrozal, neste município. Pirai – RJ, 11/12/2018. (a) **Ricardo Campos Passos**

INDICAÇÃO Nº 488/2018- Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja determinado à Secretaria competente, estude a possibilidade de se construir um parque aquático público, no Centro de Eventos, conhecido como “Tutucão”, em Pirai. Pirai – RJ, 18/12/2018. (a) **Alex Joaquim da Silva**

PIRAÍ
EDUCAÇÃO
100%
Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em
EDUCAÇÃO
esse é o nosso
compromisso!

Pirai atingiu
a meta do
Governo
Federal

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

SÁBADO DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS

Ministério da Saúde

PREFEITURA de
PIRAÍ
A gente constrói juntos!

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA